



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 REGISTRO DE PREÇOS 024/2018.

Validade: 12 (Doze) meses a partir da data da assinatura.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Junho de 2018, o **Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 - Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luiz Antônio Medeiros, nos termos do estabelecido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

FREITAS E FRANCISCO COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.471.232/0001-70, sediada na Praça João Pinheiro, n.º 20, loja 03, bairro Centro, CEP.: 36.880-043, cidade Muriaé - MG, neste ato representada por seus sócios-gerentes: Fernanda Freitas Canêdo, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º M-7.382.509 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.026.287-66, residente e domiciliado na Rua Washington Luiz, n.º 821, Centro, CEP.: 25.655-005, Petrópolis - RJ, e Antônio Francisco Neto, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º MG-994.150 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 331.189.226-72, residente e domiciliado na Rua Sebastião Abrantes, n.º 125, Centro, CEP.: 36.880-000, Muriaé - MG .

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 025/2018, Registro de Preços Nº. 025/2018, julgado em 19/06/2018 e homologado em 22/06/2018, regido pelo disposto na Lei nº. 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição estimada de dietas industrializadas, suplementos e fórmulas nutricionais, para atendimento em prol das diversas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. A presente ata tem registrado o preço conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
10	383529	COMPOSTO LACTEO COM OLEOS VEGETAIS, RICO EM BIOTINA E FONTE DE CALCIO, ZINCO E	250	UNIDAD E	R\$ 17,50	R\$ 4.375,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

	VITAMINAS C, D E E. SEM GLUTEN. EMBALAGEM 400 GRS (PADRAO DE QUALIDADE NINHO FASES 2 +)					
14	383508	DIETA ENTERAL LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E HIPERCALORICA. ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN. PARA U	1500	UNIDAD E	R\$ 22,80	R\$ 34.200,00
	PARA USO ENTERAL OU ORAL. EMBALAGEM 1 LITRO (PADRAO DE QUALIDADE ISOSSOURCE 1.5 CAL)					
15	383504	DIETA ENTERAL LIQUIDA, POLIMERICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALORICA EMBALAGEM 1 LITRO	250	UNIDAD E	R\$ 28,50	R\$ 7.125,00
	LITRO (PADRAO DE QUALIDADE FRESUBIN ENERGY FIBRE LITRO)					
16	383506	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA INDICADA PARA DESNUTRICAO LEVE A MODERADA,	250	UNIDAD E	R\$ 20,40	R\$ 5.100,00
	ASSOCIADA A PREFERENCIA AO USO DA PROTEINA DE SOJA E PARA DIABETES MELLITUS. EMBALAGEM COM 1 LITRO (PADRAO DE QUALIDADE FRESUBIN SOYA FIBRE)					
17	383505	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALORICA E NORMOPROTEICA. INDICADA PARA RISCO	250	UNIDAD E	R\$ 16,90	R\$ 4.225,00
	NUTRICIONAL OU DESNUTRICAO LEVE, ANOREXIA, CONVALESCENCIA. EMBALAGEM COM 1 LITRO (PADRAO DE QUALIDADE FRESUBIN ORIGINAL)					
21	383483	FORMULA DE ALIMENTACA P/ LACTANTES DESDE O NASCIMENTO ATE O 6°MES. EMBALAGEM 800 GRS	400	UNIDAD E	R\$ 22,40	R\$ 8.960,00
	(PADRAO DE QUALIDADE APTAMIL 1)					
22	383485	FORMULA DE ALIMENTACAO PARA LACTENTES A PARTIR DO 10° MES DE VIDA. EMBALAGEM 800 GRS	400	UNIDAD E	R\$ 23,00	R\$ 9.200,00
	(PADRAO DE QUALIDADE APTAMIL 3)					
23	383484	FORMULA DE ALIMENTACAO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6°MES DE VIDA. EMBALAGEM 800 GRS.	400	UNIDAD E	R\$ 23,50	R\$ 9.400,00
	(PADRAO DE QUALIDADE APTAMIL 2)					
25	383535	FORMULA HIPERCALORICA, HIPERPROTEICA, C/ PERFIL LIPIDICO (A ADA E AHA), PRESENCA DO EDULCORANTE	250	UNIDAD E	R\$ 27,50	R\$ 6.875,00
	SUCRALOSE. P/ USO VIA ORAL OU ENTERAL. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. EMBALAGEM C/ 1 LITRO (PADRAO DE QUALIDADE NUTRI ENTERAL 1.5)					
26	383523	FORMULA INFANTIL COMPOSTA DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, ISENTA DE LACTOSE, INDICADA PARA CRIANÇAS	250	UNIDAD E	R\$ 61,50	R\$ 15.375,00
	A PARTIR DE 06 MESES COM ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DE VACA. EMBALAGEM COM 400 GRS (PADRAO DE QUALIDADE NAN SOY)					
27	383524	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES. COM MIX DE GORDURAS COM ACIDOS GRAXOS	250	UNIDAD E	R\$ 52,50	R\$ 13.125,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

		ESSENCIAIS, ALEM DE VITAMINAS E MINERAIS. E PROTEINA PARCIALMENTE HIDROLISADA. EMBALAGEM COM 800 GRS (PADRAO DE QUALIDADE NAN SUPREME 1)				
30	383512	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA. COM PROTEINAS LACTEAS.	250	UNIDAD E	R\$ 19,70	R\$ 4.925,00
		EMBALAGEM 800 GRS (PADRAO DE QUALIDADE LEITE EM PO MILUPA 2)				
32	383518	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTOS PARA LACTENTES E CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA, A PARTIR DO 6ºMES	250	UNIDAD E	R\$ 23,80	R\$ 5.950,00
		DE VIDA, COM PREBIOTICOS. - DHA E ARA.- NUCLEOTIDEOS. EMBALAGEM COM 800 GRS (PADRAO DE QUALIDADE NAN CONFORT 2)				
33	383522	FORMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, A BASE DE LEITE DE VACA, OLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA	250	UNIDAD E	R\$ 27,50	R\$ 6.875,00
		(UNICA FONTE DE CARBOIDRATOS); ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, NUCLEOTIDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. EMBALAGEM COM 400 GRS (PADRAO DE QUALIDADE NAN SEM LACTOSE)				
34	383488	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE SEGUIMENTO COM PROTEINAS LACTEAS PARCIALMENTE HIDROLISADAS.	250	UNIDAD E	R\$ 42,00	R\$ 10.500,00
		EMBALAGEM 400 GRS. (PADRAO DE QUALIDADE APTAMIL H.A)				
35	383519	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES. COM DHA, ARA E NUCLEOTIDEOS. PARA BEBES QUE	250	UNIDAD E	R\$ 41,00	R\$ 10.250,00
		SENSIBILIDADE AS PROTEINAS DO LEITE DE VACA. LEITE HIPOALERGENICO. SEM GLUTEN. EMBALAGEM COM 400 GRS (PADRAO DE QUALIDADE NAN H.A 1)				
38	383487	FORMULA PARA LIMENTACAO DE LACTENTES QUE APRESENTEM REGURGITACAO E/OU REFLUXO GASTROESOFAGICO DESDE	250	UNIDAD E	R\$ 29,00	R\$ 7.250,00
		O NASCIMENTO ATE OS 12 MESES. EMBALAGEM 800 GRS. (PADRAO DE QUALIDADE APTAMIL AR)				
39	383520	LEITE HIPOALERGENICO DE TRANSICAO PARA LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES DE IDADE QUE, EM CONJUNTO COM	250	UNIDAD E	R\$ 39,00	R\$ 9.750,00
		OUTROS ALIMENTOS. EMBALAGEM COM 400 GRS (PADRAO DE QUALIDADE NAN H.A 2)				
41	383542	NUTRICAO ENTERAL COMPLETA, HIPERCALORICA, COM ADEQUADO TEOR PROTEICO INDICADO PARA PACIENTES	250	UNIDAD E	R\$ 25,50	R\$ 6.375,00
		DESNUTRIDOS. EMBALAGEM 1 LITRO (PADRAO DE QUALIDADE NUTRISON ENERGY MULT 1.5)				
43	383548	SUP ALIMENTAR DE ALTO VALOR PROTEICO ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E MINERAIS, IDEAL P/ PESSOAS COM	250	UNIDAD E	R\$ 27,50	R\$ 6.875,00
		INTENSA ATIVIDADE FISICA E MENTAL EM TODAS AS SITUACOES OU QUE REQUEIRAM UM MAIOR APORTE DE NUTRIENTES. EMBALAGEM COM 360 GRS (PADRAO DE QUALIDADE SUSTARE)				



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

TOTAL GERAL						186.710,00
TOTAL : R\$ 186.710,00 (CENTO E OITENTA SEIS MIL SETECENTOS E DEZ REAIS)						
HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUT - CNPJ/CPF : 21.296.343/0001-15						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
2	383511	ALIMENTAÇÃO COMP E BALANCEADA, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA, P CRIANÇAS ACIMA DE 04 ANOS E ADULTOS,	3500	UNIDADE E	R\$ 15,99	R\$ 55.965,00
À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, PARA USO ENTERAL OU ORAL, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, EMBALAGEM 1 LITRO (PADRÃO DE QUALIDADE ISOSSOURCE SOYA)						
6	383494	ALIMENTO COMPOSTO POR UM MIX DE FIBRAS ALIMENTARES SOLUVEIS E INSOLUVEIS QUE AUXILIAM O	250	UNIDADE E	R\$ 61,00	R\$ 15.250,00
FUNCIONAMENTO DO INTESTINO, PREVENINDO A CONSTIPAÇÃO E A DIARREIA DURANTE O CONSUMO DE DIETAS ORAIS E ENTERAIS. EMBALAGEM COM 250 GRS (PADRÃO DE QUALIDADE BEM VITAL FIBRAS FOS)						
19	383540	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALORICA, ENRIQUECIDA COM FIBRAS, HIPOSSODICA. ISENTA	250	UNIDADE E	R\$ 53,00	R\$ 13.250,00
DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN. EMBALAGEM COM 800 GRS (PADRÃO DE QUALIDADE NUTRISON SOYA MULTI FIBER)						
44	383546	SUP NUTRICIONAL EM PO, ENRIQUECIDO C/ VITAMINAS E MINERAIS, C/ ADICAO DE FIBRAS. ISENTO DE GLUTEN.	250	UNIDADE E	R\$ 24,30	R\$ 6.075,00
INDICADO P/ PACIENTES C/ CARENCIA NUTRICIONAL OU P/ AUXILIAR NA PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CARENCIAS NUTRICIONAIS. EMBALAGEM C/ 400 GRAMAS (PADRÃO DE QUALIDADE SUSTAGEM)						
46	383537	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PO HIPERPROTEICO, MINIMO DE 80% - PROTEINA AVB, ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN	250	UNIDADE E	R\$ 39,80	R\$ 9.950,00
ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM COM 350 GRS (PADRÃO DE QUALIDADE NUTRIDRINK MAX)						
TOTAL GERAL						R\$ 100.490,00
TOTAL : R\$ 100.490,00 (CEM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)						

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do item licitado e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal) mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de Rodeiro, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega do objeto licitado será parcelada conforme O. F. (ordem de fornecimento), de acordo com necessidade do Município, não havendo cota mínima para pedido, conforme estabelecido no Termo de Referência ANEXO I.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A presente Ata de Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 - Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº. 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

14.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

14.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

14.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, 22 de Junho de 2018.

Luiz Antonio Medeiros
Prefeito Municipal

Fernanda Freitas Canêdo
FREITAS E FRANCISCO COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
Detentor

Antônio Francisco Neto
FREITAS E FRANCISCO COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
Detentor

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____